



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história***DECRETO Nº 136/2021****DATA: 27.08.2021****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III e artigo 5º inciso II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 85.000,02 (oitenta e cinco mil reais e dois centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>0800</b>	<b>Departamento De Assistência Social</b>		
<b>0801</b>	<b>Divisão Municipal De Assistência Social</b>		
<b>082440026.2.032</b>	<b>Manutenção da Divisão de Assistência Social</b>		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (1918)	940	342,78
<b>0500</b>	<b>Depto de Obras, Viação e Urbanismo</b>		
<b>0502</b>	<b>Divisão de Urbanismo</b>		
<b>154520009.2.009</b>	<b>Manutenção Unidade Divisão Serviços Urbanos</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (139)	511	15.000,00
<b>0300</b>	<b>Departamento de Administração</b>		
<b>0301</b>	<b>Administração</b>		
<b>041220004.2.004</b>	<b>Manter as Atividades da Administração Geral</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (44)	510	70.000,00
<b>TOTAL R\$ 85.000,02</b>			

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 85.000,02 (oitenta e cinco mil reais e dois centavos), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>0800</b>	<b>Departamento De Assistência Social</b>		
<b>0802</b>	<b>Fundo Municipal De Assistência Social</b>		
<b>082440026.2.038</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (1465)	940	342,76
<b>082440026.2.078</b>	<b>Bloco de Gestão - IGD M</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (1524)	940	0,02



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

<b>0500</b>	<b>Depto de Obras, Viação e Urbanismo</b>		
<b>0502</b>	<b>Divisão de Urbanismo</b>		
<b>154520009.2.009</b>	<b>Manutenção Unidade Divisão Serviços Urbanos</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (145)	511	15.000,00
<b>0300</b>	<b>Departamento de Administração</b>		
<b>0301</b>	<b>Administração</b>		
<b>041220004.2.004</b>	<b>Manter as Atividades da Administração Geral</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (51)	510	70.000,00
<b>TOTAL R\$ 85.000,02</b>			


**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25/08/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.



**Vilmar Schmoller**  
Prefeito Municipal



**Vladimir Lucini**  
Dir. Depto de Administração